



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo de Compra nº 059/2024

1

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulínia, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Rua Carlos Pazeti, nº 290, Bairro Jardim Boa Esperança, Paulínia-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços comuns de engenharia, para a ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores e a substituição de pisos externo e a criação de vagas externas para visitantes e munícipes, conforme condições e exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será formada por dois lotes, devendo o licitante ofertar proposta individual para cada um dos lotes que queira participar, apresentando o quantitativo total.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema BLL Compras (www.bll.org.br) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. A data de abertura se dará na data de 06/12/2024, às 09h, na plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br). *Todas as dúvidas, questionamentos, ou solicitação de assistência quanto ao cadastro na plataforma, seu uso, etc. deverão ser encaminhados **exclusivamente à BLL Compras.***



- 2.2.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7.5.2. A vedação de que trata o subitem 2.6.5 estende-se às empresas subcontratadas, quando e caso a subcontratação for possível nos termos deste edital.

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Junto com a documentação de habilitação, a proponente deverá enviar declarações subscritas pelo representante legal da empresa que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1.** Não poderão participar da licitação a cooperativa de mão de obra para fornecimento de trabalhadores para execução de serviços ou empresas que utilizem trabalhadores fornecidos por este tipo de cooperativa, atuando em estado de subordinação;
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.** A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valores unitários e total do lote (VALOR ÚNICO GLOBAL);
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. **Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.**
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas nas condições do subitem anterior, após concedida a preferência prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2022;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



- 5.18.3. Havendo empate ficto, ou seja, situação em que a proposta ou lance final de microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos moldes do ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL, acompanhada de catálogos técnicos do piso elevado, planilha orçamentária adequada ao lance final, cronograma físico-financeiro adequado ao lance final e outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de apenados de impedimento de contrato/licitação mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- e) Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital** e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paulínia para orientar sua decisão.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica:



7.1.1.1. Para fins de habilitação jurídica será exigida documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica do licitante, como:

- 7.1.1.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.1.1.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.1.1.1.7. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 7.1.1.1.8. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:
- 7.1.1.1.9. **Certidão** expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;
- 7.1.1.1.10. **Documento** expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Sede do Licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.
- 7.1.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (**FGTS**);
- 7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;

7.1.3.1.2. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução (fornecimento e instalação) de 500 m² de piso intertravo.

7.1.4.1.1. É admitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima indicado.

7.1.4.1.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de contratos, notas fiscais, dentre outros documentos.

7.1.4.1.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.4.2. **Atestado de Vistoria, nos moldes do ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA ou Declaração de Dispensa de Vistoria, nos moldes do Anexo I-E.**

7.1.5. Outras comprovações:



7.1.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme disposto no **Anexo IV – Modelo de Declarações**, atestando que:

7.1.5.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, caso se trate de administrador pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para participação em licitações;

7.1.5.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para a participação em licitações;

7.1.5.1.3. E que não possui, em seus quadros, administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Paulínia, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Paulínia envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

7.1.6. Regras Gerais

7.1.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados poderão ser solicitados a qualquer momento, podendo ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa, caso o licitante opte por realizar **vistoria prévia** deverá obter junto ao responsável da Câmara Municipal de Paulínia designado para acompanhamento o **termo de vistoria**, nos moldes do **Anexo I-D**, devendo anexar o referido termo junto aos documentos de habilitação.

7.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: deptoservico@camarapaulinia.sp.gov.br, ou tel. (19) 3874-7832, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **declaração de dispensa de vistoria, nos moldes do Anexo I-E.**

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, NO MÍNIMO, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, assim entendido o prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação da intenção;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de



5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pedir esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através de campo próprio do sistema BLL Compras.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021, editadas no âmbito da Câmara Municipal de Paulínia, que poderão ser acessadas no seguinte link <http://siscam/Sino.Siave/Documentos/Documento/133951>:
- 11.9.1. **Resolução Municipal nº 326/2024 (“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”);**
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - <https://www.camarapaulinia.sp.gov.br/pregao-eletronico/2024>.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**
- 11.12.1.1. **ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**
- 11.12.1.2. **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 11.12.1.3. **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 11.12.1.4. **ANEXO IV - DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- 11.12.1.5. **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;**
- 11.12.1.6. **ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;**
- 11.12.1.7. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**
- 11.12.1.8. **ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- 11.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- 11.12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.**

Paulínia, 04 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/21, art. 6, inciso XXIII cc art. 40, §1º)

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA A AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS JÁ EXISTENTES, VISANDO A CRIAÇÃO DE 2 (DOIS) NOVOS GABINETES DE VEREADORES E A SUBSTITUIÇÃO DE PISOS EXTERNO E A CRIAÇÃO DE VAGAS EXTERNAS PARA VISITANTES E MUNÍCIPES.

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.2. DA NATUREZA:

Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DOS QUANTITATIVOS:

A presente contratação visa a execução de Projeto Básico – ANEXO I, contendo os quantitativos descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
------	---------------	--------	-------------------	----	--------



1	Ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores	1627	m ²	132
2	Substituição de pisos externo e criação de vagas externas para visitantes e munícipes	1627	m ²	1845

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, findando com a execução completa do escopo.
- 1.4.2. Informações complementares quanto à vigência da contratação da minuta de contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Devido a aprovação pela Câmara Municipal de Paulínia do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023, de 04 e publicado em 05 de julho de 2023, que alterou a composição da Casa de 15 para 17 vereadores, surgiu a necessidade de criação de 2 (dois) novos gabinetes para acolhida dos novos Edis e suas assessorias.
- 2.2. Ademais, justifica-se a realização das demais obras e serviços de substituição de pisos externo, que necessitam de reforma para facilitar o trânsito de servidores e da população aos acessos da Casa, e por fim, a criação de vagas externas para visitantes e munícipes, possibilitando a previsão de vagas especiais, viaturas oficiais e de munícipes, sendo instaladas defronte ao Prédio sede, conforme consta do Plano de Metas e Prioridades da Câmara Municipal de Paulínia.
- 2.3. Portanto, justifica-se a realização da presente licitação, visando adequar o prédio sede da Câmara Municipal de Paulínia “Ulysses Guimarães”, para que todos possam utilizá-lo adequadamente e de forma mais confortável, pois se destaca pela referência arquitetônica/turística no Município de Paulínia, promovendo e recebendo eventos diversos.
- 2.4. A fundamentação completa da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. Local da prestação de serviços



3.1.1. A execução dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Paulínia localizada no endereço Rua Carlos Pazeti, nº 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia/SP.

3.2. Condições Preliminares

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização com uma data pré-estabelecida para o início dos serviços, que deverá ser seguida uma vez que os trabalhos no local impactam nas atividades do Gabinete da Presidência.

3.2.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá agendar visita técnica junto ao Departamento de Serviços através do telefone (19) 3874.7832, entre 9h e 17h ou através do e-mail deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br. A visita será feita na sede da CMP, na Rua Carlos Pazeti, nº 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia/SP.

3.2.1.3. A contratada deverá medir “in loco” as regiões onde serão instalados os itens, antes de comprar o material, a fim de conferir as medidas do projeto disponibilizado pela Contratante e alterá-las caso necessário, sendo de sua responsabilidade realizar as devidas adequações no que tange à constatação de pequena variação das medidas apontadas.

3.2.1.3.1. Havendo diferença entre as medidas reais do local da instalação e as medidas do projeto fornecido, a Contratada não poderá alegar que se embasou nas medidas do projeto da Contratante, ficando a seu cargo todo o ônus decorrente do erro.

3.2.1.4. Até 5 dias úteis antes da data de início dos serviços, a Contratada deverá enviar toda a documentação exigida no Anexo IV (Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho).

3.3. Cronograma de execução dos Serviços

3.3.1. A empresa ou consórcio vencedor do certame, denominada CONTRATADA, terá 06 (seis) meses para execução do Objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviços. A empresa contratada poderá exercer seus trabalhos de execução, havendo necessidade em cumprir o prazo durante o dia e a noite, inclusive aos finais de semana, a suas expensas.

3.3.2. Não serão aceitos aditivos de prazo, exceto por motivos de força maior ou condições que levem a impossibilidade de execução dos serviços, tais como condições climáticas e ambientais fora da normalidade, calamidade pública, vícios ocultos,



interferências ocultas ou por solicitação da CONTRATANTE, sendo que, em qualquer das hipóteses, deverão as causas ser comprovadas e atestadas documentalmente.

- 3.3.3.** A presente prestação de serviços deve ser executada em atenção ao cronograma físico – financeiro – ANEXO II.

3.4. Materiais a serem disponibilizados

- 3.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente instrumento, promovendo sua substituição quando necessário;

3.5. Equipe Técnica

- 3.5.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados durante todo o período de vigência contratual. A empresa deverá prever quantos funcionários deverá dispor para executar o serviço dentro do prazo concedido. A equipe deverá estar devidamente equipada, uniformizada e identificada em todos os momentos em que estiver nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 4.2.** O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.** A presente contratação visa a execução de obra e serviços comuns de engenharia atendendo o Projeto Básico – ANEXO I, deste instrumento.
- 4.4. Requisitos Técnicos da Contratação**
- 4.4.1.** Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- 4.4.2.** A definição dos serviços a serem executados e dos materiais a serem aplicados, devem estar de acordo com as determinações do Projeto Básico – Anexo I, seus memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 4.4.3.** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 4.4.4.** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos na Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro - ANEXO II, deste documento;
- 4.4.5.** Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;



- 4.4.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 4.4.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 4.4.8. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 4.4.9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- 4.4.10. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

- 4.5.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 4.5.2. A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.6. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- 4.6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.6.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 4.6.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 4.6.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 4.6.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;



4.6.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Resolução 324, de 09 de Abril de 2024 – (<http://siscam/Sino.Siave/arquivo?Id=221885>)
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Previsões do ETP e seus anexos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Modelo de gestão do contrato consta da minuta de contrato.

5.2. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

5.2.1. O preposto deverá visitar o local dos serviços diariamente, durante sua execução, e comparecer sempre que solicitado pela Fiscalização, em até 8 (oito) horas úteis após solicitado. São consideradas horas úteis o período de 8h às 18h.

5.2.2. Em toda a visita realizada, o preposto deverá informar sua presença à Fiscalização.

5.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Da Fiscalização

5.3.1. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.3.1.1. A Contratante, por intermédio de empresa especializada em engenharia contratada para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da reforma do prédio da Câmara Municipal de Paulínia, fiscalizará a execução dos serviços prestados escopo do sempre processo licitatório;

5.3.1.2. Caberá à Fiscalização o papel de dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sempre dando ciência à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.3.1.3.** Ficará a cargo da fiscalização a avaliação e a verificação do cumprimento de prazos, das regras do presente Termo de Referência, a correta entrega dos serviços e liberação de pagamentos.
- 5.3.1.4.** Deverá a Contratada acatar às ordens da Fiscalização, dentro destas especificações e do contrato, e às que forem determinadas para o bom andamento e qualidade do serviço.
- 5.3.1.5.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo que se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, desde que não impliquem custos adicionais à Contratada.
- 5.3.1.6.** Nos casos em que a Contratada julgar que a interpretação da Fiscalização implicará em custos adicionais, a mesma deverá solicitar aditivo, devidamente demonstrado e justificado, que será avaliado pela Contratante.
- 5.3.1.7.** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento do serviço.
- 5.3.1.8.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.
- 5.3.1.9.** A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização.

5.4. Normas e Segurança do Trabalho

- 5.4.1.** Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Fiscalização.
- 5.4.2.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente para o pessoal da Contratada e para terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecimento da Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula está incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para segurança de cada tipo de serviço.



- 5.4.3.** Deverão ser entregues, antes do início de cada serviço, à Fiscalização, toda a documentação referente aos treinamentos de segurança de todos os funcionários da Contratada ou de Terceiros que estiverem ou forem em algum momento estar locados na Câmara Municipal de Paulínia, nos termos do Anexo I – Diretrizes de Segurança e saúde do Trabalho.
- 5.4.4.** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como de tudo que estiver contido no contrato, projeto, normas, especificações, métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas e leis aplicáveis.

5.5. Obrigações da Contratada

- 5.5.1.** A Contratada não poderá transferir o presente contrato para outrem, no todo ou em parte.
- 5.5.2.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 5.5.3.** A Contratada se responsabilizará pela integridade de seus funcionários, devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante (NR18).
- 5.5.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc) assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados.
- 5.5.5.** Serão por conta da Contratada as despesas referentes a refeições, transporte, EPIs e encargos diversos de seus funcionários.
- 5.5.6.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado e/ou para a Câmara Municipal de Paulínia. Deverão ser utilizados em todo o período de desenvolvimento de trabalhos para facilitar a identificação dos prestadores de serviço.
- 5.5.7.** Notificar a Contratante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo



para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e autorizadas pelo responsável.

- 5.5.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.5.9.** Utilizar empedados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5.10.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.5.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 5.5.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.5.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante ou ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

5.6. Obrigações da Contratante

- 5.6.1.** Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas contratuais.
- 5.6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem com atestar, nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de Fiscal devidamente nomeado.
- 5.6.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, na conclusão dos serviços.
- 5.6.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução do objeto do contrato.
- 5.6.6.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.6.7.** Emitir Ordem de Serviço e Termo de Recebimento.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Aceitação do Objeto

- 6.1.1. Não serão aceitas peças que tenham partes lascadas, batidas, riscadas ou qualquer outro tipo de defeito, seja ele resultado de fabricação, transporte ou instalação.
- 6.1.2. A pintura, o piso e as coberturas devem ser entregues com perfeito acabamento, atendendo as especificações do projeto básico.

6.2. Medição

- 6.2.1. Haverá uma medição após a finalização completa de cada fase, totalizando 3 medições ao longo da execução contratual.
- 6.2.2. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito, informando a finalização dos serviços, para que a medição possa ser realizada.
 - 6.2.2.1. Após conferência dos serviços pela fiscalização, será autorizada a realização da medição ou serão solicitadas correções e /ou complementações, caso seja constatada tal necessidade.
 - 6.2.2.2. Realizadas as correções necessárias, caso seja solicitado pela Fiscalização, a Contratada deverá novamente notificar o fim dos serviços à Fiscalização, que novamente realizará uma conferência.
- 6.2.3. Após recebida a medição, a Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para conferência.
 - 6.2.3.1. Se alguma correção for necessária, a medição será devolvida à Contratada, com os devidos comentários.
 - 6.2.3.2. Caso a medição seja aprovada, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da fase.

6.3. Recebimento

- 6.3.1. O Recebimento provisório será emitido junto a aprovação da medição, na forma de termo circunstanciado.
- 6.3.2. O Recebimento definitivo será emitido em até 90 dias após o Recebimento Provisório da última medição e após concluídas todas as obrigações contratuais.

6.4. Pagamento



6.4.1. A Nota fiscal poderá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.4.2. Após recebida a nota fiscal, a Fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias para atestá-la ou rejeitá-la, caso sejam necessárias correções.

6.4.2.1. Em caso de rejeição, a nota será devolvida, solicitando as devidas correções.

6.5. Após realizado o ateste da nota, a Contratante tem o prazo de 15 dias para realizar seu pagamento, que será feito através de boleto bancário ou transferência em contas **exclusivamente do Banco do Brasil.**

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis:

7.1.1.1. Descarte correto de resíduos, de acordo com as leis e resoluções ambientais vigentes. (Resolução CONAMA 307);

7.1.1.2. Os materiais e insumos adotados poderão ser adquiridos, sempre que possível, de fornecedores próximos da região, apresentando menor impacto ambiental na logística.

7.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei 14.133/2021)

7.2.1. Na presente contratação em alguns locais a marca e modelo do piso, da pintura e das coberturas foram predefinidas para que não haja divergência do acabamento de um mesmo ambiente de modo a manter o padrão estético. Portanto a especificação do piso deverá seguir o indicado na tabela do item 1.1 e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

7.2.2. Contudo os produtos deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização através de catálogos técnicos.

7.3. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, da Lei 14.133/2021)

7.3.1. Caso o fornecedor seja revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.4. Subcontratação



7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Garantia da contratação

7.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.6. Vistoria

7.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, antes da apresentação de proposta, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

7.6.1.1. A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento de Serviços através do telefone (19) 3874.7832, entre 9h e 16h ou através do e-mail deptoservico@camarapaulinia.sp.gov.br. A visita será feita na sede da CMP, na Rua Carlos Pazeti, nº 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia/SP.

7.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. Para participação do certame, torna-se imprescindível que toda documentação, recomendações, memoriais, referências, memórias de cálculo, entre outros, sejam analisados, conforme listado a seguir:

- PROJETO BÁSICO – ANEXO I;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO II;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de licitação: “PREGÃO”



8.2. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. Critério de Julgamento para Contratação: MENOR PREÇO POR LOTE.

8.4. Do Fracionamento do Objeto: POR LOTES, sendo 2 (dois) lotes, conforme previsão do ETP.

8.5. A empresa ou consórcio vencedor do certame, denominada CONTRATADA, terá 06 (seis) meses para execução do Objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviços. A empresa contratada poderá exercer seus trabalhos de execução, havendo necessidade em cumprir o prazo durante o dia e a noite, inclusive aos finais de semana, a suas expensas.

8.6. Não serão aceitos aditivos de prazo, exceto por motivos de força maior ou condições que levem a impossibilidade de execução dos serviços, tais como condições climáticas e ambientais fora da normalidade, calamidade pública, vícios ocultos, interferências ocultas ou por solicitação da CONTRATANTE, sendo que, em qualquer das hipóteses, deverão as causas ser comprovadas e atestadas documentalmente.

8.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica serão regulamentadas no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.201.688,10 (um milhão, duzentos e um reais e dez centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A primeira medição ocorrerá após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Câmara Municipal de Paulínia, desde que cumpridas todas as exigências referentes a documentações, certificados, efetivo, instalações provisórias e outros elencadas anteriormente e, sendo as demais medições efetuadas a cada 30 (trinta) dias, restritas a uma única medição por mês corrente, excetuando-se a medição final.

10.2. As medições deverão ser compostas por:

- Carta de encaminhamento;
- Planilha de Medição, nos moldes da licitada;
- Relatório fotográfico da execução dos serviços medidos;
- Cópia do Diário de Obras ou Relatório similar;



- 10.3.** A documentação acima deverá ser entregue à Câmara Municipal de Paulínia, que após o recebimento terá 5 (cinco) dias úteis para sua análise. Caso a mesma seja recusada ou tenha que ser alterada, deverá a CONTRATADA apresentar nova medição, nos moldes já elencados, passando a contar novo período de 5 (cinco) dias úteis para análise da mesma, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.
- 10.4.** Após aprovação final da medição a CONTRATADA anexará a devida NOTA FISCAL e demais documentos e certidões exigidas em EDITAL e CONTRATO, tendo a Câmara Municipal de Paulínia o prazo de 2 (dois) dias úteis para conferência dos mesmos, caso seja constatado alguma divergência quanto ao correto preenchimento ou informações contidas em quaisquer documentos, os mesmos deverão ser corrigidos e substituídos pela CONTRATADA, correndo novo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua conferência, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.
- 10.5.** A devolução da medição, nota fiscal, documentos ou outros, que abram novos prazos para análise, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou diminua seu andamento normal.

Após a aprovação final do processo de medição, atendidas todas as exigências acima, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretroatável dos proponentes às condições desse Termo de Referência.
- 11.2.** A proposta deverá ser preenchida de acordo com o Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.

12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
- 12.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**
- 12.4. ANEXO IV - DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 12.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL.**
- 12.6. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**
- 12.7. ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



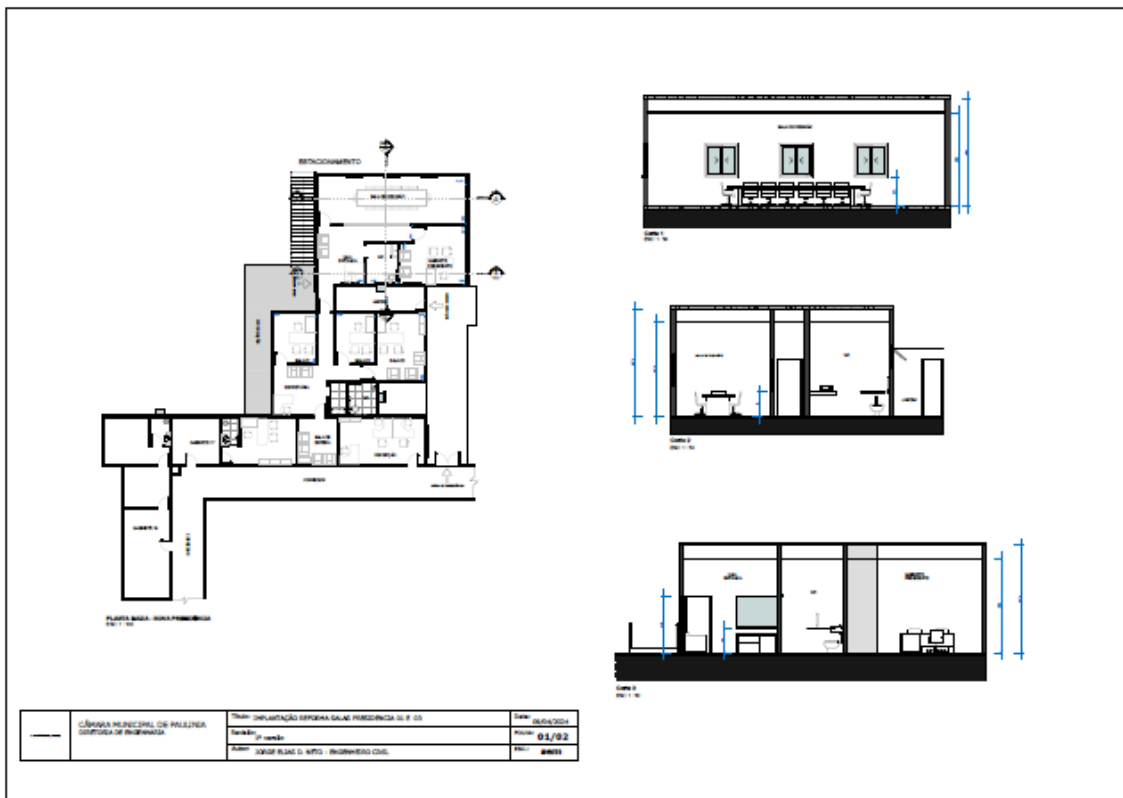
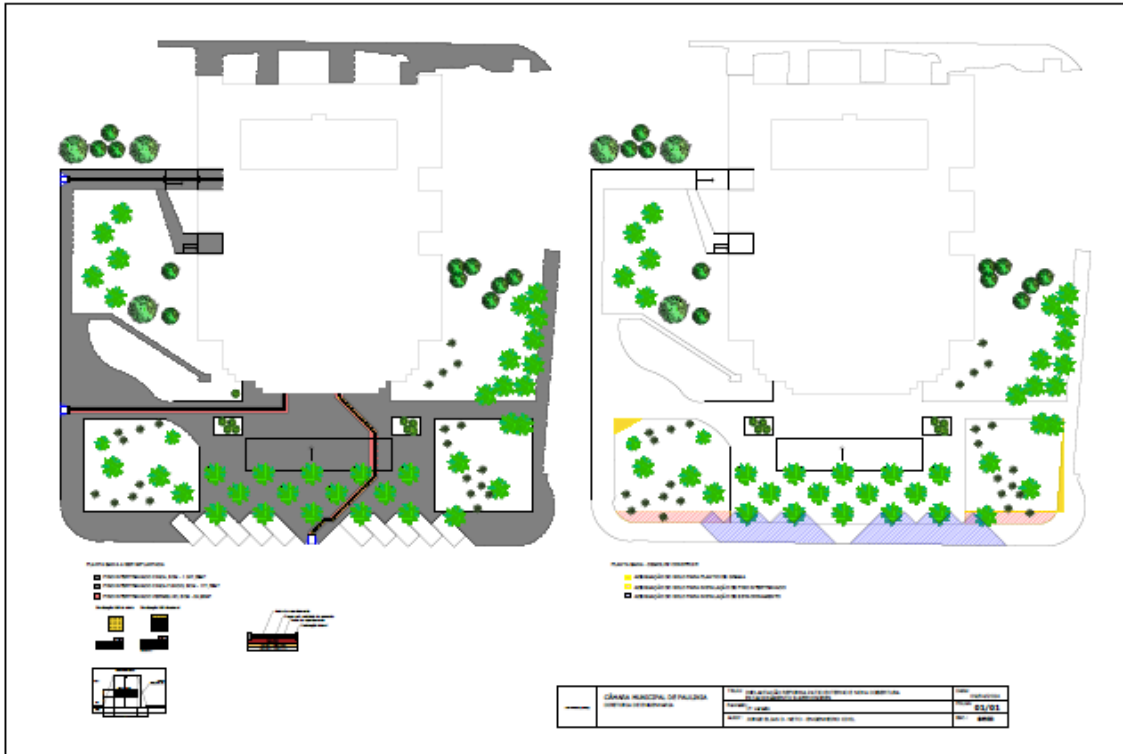
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO I - PROJETO BÁSICO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Reforma e ampliação para acolhimento dos novos vereadores e estacionamento para visitantes e substituição de pisos externo.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazeti, 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia / SP

BASE: CDHU 193 - 01/2024 - Com desoneração - SP Educação com desoneração 01/2024 - SIURB Com desoneração)7/2023

BDI

25,00%

ITEM	FO NTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	TOTAL + BDI
Ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				12.646,24	15.807,80
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA				12.646,24	15.807,80
1.1.1	CD HU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	132,00	15,94	2.104,08	2.630,10
1.1.2	CD HU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	183,31	1.099,86	1.374,83
1.1.3	CD HU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UN/ME S	5,00	868,66	4.343,30	5.429,13
1.1.5	CD HU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	150,00	4,34	651,00	813,75
1.1.6	CD HU	017041	TRANSPORTE DE MATERIAIS- INCL. ESTIVA/BOTA-FORA 20Km	M3	30,00	72,00	2.160,00	2.700,00
1.1.8	CD HU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	100,00	22,88	2.288,00	2.860,00
2.0			FUNDAÇÕES				24.086,84	30.108,55
2.1			FUNDAÇÕES PROFUNDAS				17.566,72	21.958,40
2.1.1	CD HU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	92,00	71,88	6.612,96	8.266,20
2.1.2	CD HU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de	TX	1,00	2.253,60	2.253,60	2.817,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



			equipamentos para execução de estaca escavada					
2.1.3	CD HU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,60	74,40	416,64	520,80
2.1.4	CD HU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	5,60	534,00	2.990,40	3.738,00
2.1.5	CD HU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	476,00	11,12	5.293,12	6.616,40
2.2			ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDAÇÃO				6.520,12	8.150,15
2.2.1	CD HU	14.01.020	Alvenaria de embasamento de tijolo comum	M3	3,78	885,80	3.348,32	4.185,40
2.2.2	CD HU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	3,78	769,72	2.909,54	3.636,93
2.2.3	CD HU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,78	52,92	200,04	250,05
2.2.4	CD HU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	3,78	16,46	62,22	77,78
3.0			INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				8.659,55	10.824,44
3.1	CD HU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,10	52,92	164,05	205,06
3.3	CD HU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	3,10	6,48	20,09	25,11
3.6	CD HU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,90	534,00	1.548,60	1.935,75
3.7	CD HU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	2,90	116,23	337,07	421,34
3.8	CD HU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,00	92,89	2.786,70	3.483,38
3.10	CD HU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	342,00	11,12	3.803,04	4.753,80
4.0			ALVENARIA					
4.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				21.426,48	26.783,10
4.3			ALVENARIA PARA - SALA DA PRESIDENCIA				18.537,20	26.783,10
4.3.1	CD HU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	220,00	84,26	18.537,20	23.171,50
	CD HU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,67	1.730,11	2.889,28	3.611,60
5.0			SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				18.501,55	23.126,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1			ESTRUTURAS DE CONCRETO - PILARES E VIGAS				18.501,55	23.126,94
5.1.1	CD HU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	55,50	180,75	10.031,63	12.539,54
5.1.2	CD HU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,50	534,00	2.403,00	3.003,75
5.1.3	CD HU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	4,50	116,23	523,04	653,80
5.1.4	CD HU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	498,55	11,12	5.543,88	6.929,85
6.0			COBERTURA				24.579,72	30.724,65
6.1			TELHAMENTO				24.579,72	30.724,65
6.1.1	CD HU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	132,00	186,21	24.579,72	30.724,65
6.2			ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA CENTRAL				145.253,68	181.567,10
6.2.1	CD HU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	5.350,00	24,79	132.626,50	165.783,13
6.2.2	CD HU	33.11.050	Esmalte a base de água em estrutura metálica, inclusive preparo	M2	289,15	43,67	12.627,18	15.783,98
6.3			RUFOS / CALHA COLETORA				14.579,40	18.224,25
6.3.1	CD HU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	88,00	143,84	12.657,92	15.822,40
6.3.2	CD HU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	44,00	43,67	1.921,48	2.401,85
7.0			REVESTIMENTOS				12.650,00	15.812,50
7.1			INTERNO - PAREDES				5.387,80	6.734,75
7.1.1	CD HU	17.02.020	Chapisco	M2	110,00	6,38	701,80	877,25
7.1.2	FD E	12.01.006	Emboço desempenado	M2	110,00	42,60	4.686,00	5.857,50
7.3			EXTERNO - PAREDES				7.262,20	9.077,75
7.3.1	CD HU	17.02.020	Chapisco	M2	110,00	6,38	701,80	877,25
7.3.2	FD E	12.01.006	Emboço desempenado	M2	154,00	42,60	6.560,40	8.200,50
8.0			PISO				47.887,45	59.859,31
8.1			INTERNO				47.887,45	59.859,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



8.1.1			CONTRAPISO				9.069,15	11.336,44
8.1.1.1	CD HU	11.18.060	Lona plástica	M2	132,00	4,23	558,36	697,95
8.1.1.2	CD HU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	396,00	12,87	5.096,52	6.370,65
8.1.1.3	CD HU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,20	191,78	421,92	527,40
8.1.1.4	CD HU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	4,40	680,08	2.992,35	3.740,44
8.1.2			ACABAMENTO DE PISO				38.818,30	48.522,88
8.1.2.1	CD HU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	142,00	225,17	31.974,14	39.967,68
8.1.2.4	CD HU	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	158,21	43,26	6.844,16	8.555,20
9.0			JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO				43.196,11	53.995,14
9.1.1			JANELAS - MAXIAR				39.534,35	49.417,94
9.1.1.1	CD HU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	23,88	934,74	22.321,59	27.901,99
9.1.1.2	CD HU	26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	M2	37,22	462,46	17.212,76	21.515,95
9.2.1			PORTA DE VIDRO				3.661,76	4.577,20
9.2.2.1	CD HU	25.02.230	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	m2	3,36	1.089,81	3.661,76	4.577,20
10.0			PORTAS INTERNAS				3.460,04	4.325,05
10.1.1	CD HU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	5,00	600,30	3.001,50	3.751,88
10.1.2	CD HU	33.11.050	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m2	10,50	43,67	458,54	573,18
11			PINTURA				25.746,32	32.182,90
11.1			EXTERNO - ALVENARIA				13.614,46	17.018,08
11.1.1	CD HU	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	482,44	28,22	13.614,46	17.018,08
12			PINTURA INTERNA				12.131,86	15.164,83
12.1	CD HU	33.10.030	Tinta acrílica antimfoem massa, inclusive preparo	M2	398,55	30,44	12.131,86	15.164,83



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



13			COMPLEMENTOS				3.466,93	4.333,66
13.1			SOLEIRA				1.210,21	1.512,76
14.1.1	CD HU	19.01.06 2	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	7,70	157,17	1.210,21	1.512,76
13.2			PEITORIS E ABAS				2.256,72	2.820,90
13.2.1	CD HU	19.01.06 4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	12,00	188,06	2.256,72	2.820,90
14			APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS				3.239,69	4.049,61
14.1			LOUÇAS E METAIS				3.078,66	3.848,33
14.1.1			LOUÇAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS				2.836,00	3.545,00
14.1.1.1	CD HU	44.01.80 0	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	812,64	812,64	1.015,80
14.1.1.2	CD HU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	54,71	54,71	68,39
14.1.1.3	CD HU	44.02.06 2	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,14	857,94	1.835,99	2.294,99
14.1.1.4	CD HU	44.01.27 0	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	132,66	132,66	165,83
14.1.2			APARELHO E METAIS HIDRÁULICOS				242,66	303,33
14.1.2.1	CD HU	44.03.64 5	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	161,03	161,03	201,29
14.1.2.2	CD HU	44.20.64 0	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	1,00	81,63	81,63	102,04
15			DIVISÓRIAS, FORROS, E PAREDE DRYWALL				58.679,19	76.951,39
15.1			PAREDE DRYWALL				58.679,19	76.951,39
15.1.1			PAREDE DRYWALL BANHEIROS - RESISTENTE À UMIDADE				15.541,58	19.426,97
15.1.1.1	CD HU	14.30.41 0	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	73,50	211,45	15.541,58	19.426,97
15.2			PAREDE DRYWALL - COM ISOLAMENTO ACÚSTICO				26.566,58	33.208,22
15.2.1	CD HU	14.30.41 0	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo	M2	125,64	211,45	26.566,58	33.208,22



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



			30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU					
15.3			FORRO DE GESSO/NOVA PRESIDENCIA				16.571,04	24.316,20
15.3.1	FD E	10.01.049	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo	m2	138,00	120,08	16.571,04	20.713,80
15.4			FORRO DE GESSO/ADAPTAÇÃO SALA 1 E 2					
15.4.1	FD E	10.01.049	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo	m2	24,00	120,08	2.881,92	3.602,40
17			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				8.577,52	23.667,64
17.1			ÁGUA FRIA				2.796,72	3.495,90
17.1.1			TUBOS E CONEXÕES				2.686,23	3.357,79
17.1.1.1	CD HU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	95,80	28,04	2.686,23	3.357,79
17.1.2			REGISTRO				110,49	138,11
17.1.2.1	CD HU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	110,49	110,49	138,11
17.2			ESGOTO				5.670,30	7.087,88
17.2.1			TUBOS E CONEXÕES				5.577,10	6.971,38
17.2.1.1	CD HU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	17,30	41,13	711,55	889,44
17.2.1.2	CD HU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	68,50	71,03	4.865,56	6.081,94
17.3			CAIXAS E RALOS				93,20	116,50
17.3.1	CD HU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	93,20	93,20	116,50
17.4			ÁGUAS PLUVIAIS				10.373,89	12.967,36
14.4.1			TUBOS E CONEXÕES				10.373,89	12.967,36
17.4.1.1	CD HU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	40,60	211,05	8.568,63	10.710,79



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



17.4.1.2	CD HU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	6,29	77,63	488,29	610,37
17.4.1.3	CD HU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	13,20	99,77	1.316,96	1.646,21
18.0			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				1.144,54	1.430,68
18.1	CD HU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	219,97	219,97	274,96
18.2	CD HU	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	238,71	238,71	298,39
18.3	CD HU	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	685,86	685,86	857,33
19			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				23.328,54	29.160,68
19.1	CD HU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1,00	38,58	38,58	48,23
19.2	CD HU	41.31.070	Luminária led quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 k luminoisode 1363 a 1800 lm, potência de 35 a 41W	UN	16,00	312,00	4.992,00	6.240,00
19.3	CD HU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	30,00	14,06	421,80	527,25
19.4	CD HU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	74,00	24,23	1.793,02	2.241,28
19.5	CD HU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	30,08	210,56	263,20
19.6	CD HU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	11,00	24,64	271,04	338,80
19.7	CD HU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	32,43	64,86	81,08
19.8	CD HU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	18,00	17,32	311,76	389,70
19.9	CD HU	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2.540,00	4,21	10.693,40	13.366,75
19.10	CD HU	39.29.113	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	580,00	7,70	4.466,00	5.582,50
19.11	CD HU	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3,50	18,72	65,52	81,90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



20			ÁREA EXTERNA				12.239,89	15.299,86
20.1			CALÇADAS, PLANTIO DE GRAMA, PAVIMENTAÇÃO E FECHAMENTOS				12.239,89	15.299,86
20.1.1	CD HU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	4,20	92,89	390,14	487,67
20.1.2	CD HU	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	0,50	130,20	65,10	81,38
20.1.3	CD HU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,45	534,00	2.376,30	2.970,38
20.1.4	CD HU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,45	74,40	331,08	413,85
20.1.5	CD HU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,89	55,92	49,77	62,21
20.1.6	CD HU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	25,00	59,36	1.484,00	1.855,00
20.1.7	CD HU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	180,00	11,12	2.001,60	2.502,00
20.1.8	CD HU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,75	534,00	934,50	1.168,13
20.1.9	CD HU	11.16.080	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,75	116,23	203,40	254,25
20.1.10	CD HU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	32,00	77,74	2.487,68	3.109,60
20.1.11	CD HU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	112,00	17,11	1.916,32	2.395,40
21			Ar Condicionado Adaptação Salas 01 e 03				25.924,45	32.405,56
	FD E	12.50.001	Demolição de Forro gesso	m2	29,50	10,31	304,15	380,18
	FD E	10.01.049	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo	m2	29,50	120,08	3.542,36	4.427,95
	CD HU	61.20.120	Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 1"	CJ	2,00	2.269,04	4.538,08	5.672,60
	CD HU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	2,00	3.631,49	7.262,98	9.078,73
	CD HU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	2,00	5.138,44	10.276,88	12.846,10



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAL GERAL		R\$ 687.581,38
-------------	--	----------------

Jorge Elias Democh Neto
CREA nº 5060449335

52

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: **Substituição de Pisos Externo e Criação de Vagas Externas para Visitantes e Munícipes**
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia / SP

BASE: CDHU 193 - 01/2024 - Com desoneração - SP Educação com desoneração 01/2024 - SIURB Com desoneração)7/2023

Substituição de pisos externo e criação de vagas externas para visitantes e munícipes

1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				71.368,22	86.077,21
1.1	CD HU	05.07.04 0	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	292,00	105,26	30.735,92	37.070,59
1.2	CD HU	04.04.02 0	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso estampado, miracema	M2	1.490,00	22,93	34.165,70	41.207,25
1.3	CD HU	02.09.04 0	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.490,00	4,34	6.466,60	7.799,37
2.0			PISO				281.305,35	339.282,38
2.1	CD HU	54.01.01 0	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.490,00	3,78	5.632,20	6.793,00
2.2	CD HU	54.01.22 0	Base de brita graduada	M3	155,00	246,44	38.198,20	46.070,85
2.3	FD E	16.02.04 1	Pavimentação articulada bloco concreto intertravado e=6cm 35 mpa colorido sobre base areia grossa	M2	65,00	162,43	10.557,95	12.733,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.4	FD E	16.02.04 0	Pavimentação articulada bloco concreto intertravado e=6cm 35 mpa retangular cor natural sobre base areia grossa	M2	1.425,0 0	159,24	226.917,00	273.684,59
3.0			PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO				54.831,90	66.132,76
3.1	CD HU	54.06.04 0	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	156,00	54,21	8.456,76	10.199,70
3.2	CD HU	54.01.40 0	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	200,00	24,65	4.930,00	5.946,07
3.3	CD HU	54.01.05 0	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	65,00	23,64	1.536,60	1.853,29
3.4	CD HU	54.01.22 0	Base de bica corrida	M3	55,00	216,57	11.911,35	14.366,28
3.5	CD HU	54.03.24 0	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	200,00	14,82	2.964,00	3.574,88
3.6	CD HU	54.03.23 0	Imprimação betuminosa ligante	M2	200,00	7,46	1.492,00	1.799,50
3.7	CD HU	54.03.21 0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	15,30	1.538,6 4	23.541,19	28.393,03
4.0			LIMPEZA REPINTURA E REVISÃO DAS PLACAS E ACESSÓRIOS	Unit				22.614,38
4.1			Limpeza, repintura, retirada, revisão, e pintura de letras, limpeza de acessórios e pintura, das placas referente a Constituição, Bíblia Sagrada, Lei organica	Unid .	1,00	18.750, 00	18.750,00	22.614,38
			VALOR TOTAL					R\$ 514.106,72

Jorge Elias Democh Neto
CREA nº 5060449335



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma e ampliação para acolhimento dos novos vereadores e estacionamento para visitantes e substituição de pisos externo.

END: Rua Carlos Pazeti, 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia / SP

BASE: CDHU 193 - 01/2024 - Com desoneração - SP Educação com desoneração 01/2024 - SIURB Com desoneração)7/2023

54

Serviços / Meses	01	02	03	04	Total
1 Ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores	R\$137.516,28	R\$171.895,34	R\$171.895,34	R\$206.274,41	R\$687.581,38
	20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	100,00%
2 Substituição de pisos externo e criação de vagas externas para visitantes e munícipes	102.821,34	205.642,69	154.232,02	51.410,67	R\$514.106,72
	20,00%	40,00%	30,00%	10,00%	100,00%
Total Mensal	240.337,62	377.538,03	326.127,36	257.685,09	1.201.688,10
% Mensal	20,00%	31,42%	27,14%	21,44%	100,00%
Valor Acumulado	240.337,62	617.875,65	944.003,02	1.201.688,10	

Jorge Elias
Democh
Neto
CREA n°
506044933
5



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2024/XXX

Pregão Eletrônico nº xx/2024

55

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO _____ realizado pela Câmara Municipal de Paulínia, DECLARO sob as penas da lei:

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Paulínia, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Paulínia envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Paulínia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes de Segurança e Saúde no trabalho a serem cumpridas por Empresas Contratadas nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, visando à prevenção de eventos perigosos, com potencial de causar lesões ou agravos à saúde do trabalhador.

1.2. A Empresa será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação e cumprimento às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes e na omissão destas, por normas técnicas pertinentes.

1.3. Este Anexo é parte integrante do Edital, sendo que a assinatura do Contrato pela CONTRATADA, implica na leitura e na apresentação, dentro do prazo estabelecido, de todos os documentos descritos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este Anexo se aplica a todas as Empresas Contratadas pela Câmara Municipal de Paulínia, que realizarem atividades nas dependências deste Legislativo, independente do período de vigência do Contrato, do número de trabalhadores terceirizados e do tipo de atividade.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, Portaria nº 3.214/78 e suas alterações subsequentes, e na omissão ou complementação destas, as normas técnicas vigentes, bem como, as instruções e todos os regulamentos internos, relativos à Segurança e Saúde no Trabalho, da Câmara Municipal de Paulínia.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, específicas para as atividades a serem desenvolvidas na Câmara Municipal de Paulínia.

3.2.1. Não serão aceitas Ordens de Serviços elaboradas em período anterior ao início do Contrato com a Câmara Municipal de Paulínia.

3.2.2. A Ordem de Serviço deverá estar datada e assinada pelo Empregador e pelo Empregado.

3.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador.

3.4. Fornecer gratuitamente ao empregado o equipamento de proteção individual.

3.4.1. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

3.5. Cabe ao Trabalhador terceirizado, durante sua permanência na Câmara Municipal de Paulínia:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

b) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador;

c) Comunicar ao Técnico em Segurança do Trabalho da Câmara Municipal e Paulínia, o início das atividades de trabalho em altura.

3.6. É estritamente proibido o uso de crachás, pulseiras, colares, brincos, anéis, alianças etc., durante as atividades riscos como: trabalho em altura, intervenções em instalações elétricas, uso de máquinas e equipamentos perigosas, atividades de soldagem.



3.6.1. Durante sua permanência na Câmara Municipal de Paulínia, o trabalhador deverá portar crachá de identificação (exceto nas atividades de risco) e uniforme da CONTRATADA.

4. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHOS

4.1. Na eventualidade de um acidente, com ou sem lesão, caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE da ocorrência.

4.1.2. Providenciar o atendimento médico em conjunto com a CONTRATANTE

4.1.3. Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando à cópia ao Técnico em Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Paulínia.

4.1.3.1 Em caso de morte, a comunicação deverá ser imediata.

4.1.3.2 Todos os custos com o atendimento do acidentado, inclusive remoção e transporte para atendimento médico, deverão ser arcados pela CONTRATADA.

5. INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. A CONTRATADA só estará apta ao início das atividades após aprovação das documentações de Segurança e Saúde no Trabalho, pelo Técnico em Segurança da Câmara Municipal.

5.2. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso não envie as documentações descritas neste Anexo, dentro do prazo estabelecido.

6. PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

6.1. Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

6.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente o Técnico em Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Paulínia para aprovação e definição do local destinado ao armazenamento dos produtos inflamáveis.

7. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

7.1. A CONTRATADA deverá manter as instalações da Câmara Municipal em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

7.2. As ferramentas manuais não devem ser deixadas sobre passagens, escadas, andaimes e outras superfícies de trabalho ou de circulação, devendo ser guardadas em locais apropriados, quando não estiverem em uso.

7.3. Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá manter a área limpa, destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais de sua atividade, bem como retirar e guardar equipamentos utilizados.

7.4. Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não ocasionar acidentes, prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e não obstruir portas ou saídas de emergência.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



8.1. A Câmara Municipal de Paulínia reserva-se o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico apresentado pela CONTRATADA, que possa causar acidentes com riscos a saúde de todos os usuários deste Legislativo, bem como danos ao Meio Ambiente.

8.2. É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

8.3. É proibido o descarte de qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

8.3.1. Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.

8.4. Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

9. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

9.1. A Contratada é responsável por manter a frente de trabalho sinalizada e isolada com o objetivo de:

- a) Advertir sobre perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas ou equipamentos;
- b) Alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste;
- c) Identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra;

10. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão interrompidos, caso seja constatado durante as atividades:

- a) Risco grave e iminente ao trabalhador e terceiros;
- b) Não cumprimento dos procedimentos de segurança e saúde no trabalho;
- c) Conduta inadequada por parte do trabalhador;
- d) Improvisação de máquina, equipamentos e ferramentas.

10.2. A paralisação será registrada pela fiscalização e encaminhada à Central de Contratos e Convênios – CCON da CMP, para as demais providências contratuais.,

11. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

11.1. A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE, antes do início das atividades, os seguintes documentos:

1. Cópia de documento com foto de todos os funcionários.
2. Cópia do Registro de Empregado do livro registro da empresa ou documento equivalente, de todos os funcionários.
3. Cópia da carteira de trabalho (Digital) ou documento equivalente (ex: contrato de prestação de serviço) de todos os funcionários.
4. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da sede da Contratada.
5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Descrição Obrigatoriedade Fundamentação



1. Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho para as atividades a serem realizadas na CMC. Para todos os trabalhadores. NR-1
2. Certificado de Capacitação em Equipamento de Proteção Individual – EPI. Para todos os trabalhadores. NR-6
3. Registro de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI atualizada.
4. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Para todos os trabalhadores. NR-7

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, antes do início das atividades, a documentação dos trabalhadores e sempre que houver substituição, para apreciação do Técnico em Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Paulínia.

11.3. O Técnico em Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Paulínia, durante a execução do Contrato, após análise das atividades a serem desenvolvidas, poderá exigir outras documentações relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, não previstas neste Anexo.

11.4. Toda documentação inicial, exigida neste Anexo, deverá ser escaneada e encaminhada no formato em PDF (Portable Document Format), para maior celeridade nos processos, no seguinte endereço de e-mail: @camarapaulinia.sp.gov.br

11.4.1. Não serão aceitos documentos fotografados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMP-ADM-2024/XXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços comuns de engenharia, para a construção de nova sala da presidência e readequação de salas já existentes para a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores e a substituição de pisos externo e a criação de vagas externas para visitantes e munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA CNPJ: 45.751.427/0001-60		
DADOS DO FORNECER		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	I.E.:	
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO	ESTADO	CEP.
ENQUADRAMENTO <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI		
EMAIL:	TEL.	

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MED.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Sala da Presidência e readequação de 2 novos gabinetes	1	M ²		
02	02	Substituição de pisos externo e criação de vagas externas para visitantes e munícipes	1	M ²		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
BANCO:		AG.				
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL						



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME:
CPF:
CARGO / FUNÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a) _____,
RG: _____, representante da Empresa _____
_____, CNPJ _____, visitou e
vistoriou o(s) local(is), onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do Processo CMP-
ADM2024/_____, em ____ de _____ de 2024, tendo tomado conhecimento de todas as
informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes à execução dos
serviços de obra e serviços comuns de engenharia, para a construção de nova sala da presidência e
readequirição de salas já existentes para a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores e a
substituição de pisos externo e a criação de vagas externas para visitantes e munícipes.

Paulínia, ____ de _____ de 2024.

Servidor designado pela Representante Legal da Empresa
Câmara Municipal de Paulínia



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

63

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2024, que _____(nome e função), representando a empresa _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Paulínia, de ____ de _____2024.

Representante da Empresa

Representante Câmara Municipal de Paulínia.



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

Contrato para execução de obra e serviços comuns de engenharia, para a ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores (LOTE 1) e a substituição de pisos externo e a criação de vagas externas para visitantes e munícipes (LOTE 2); conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, entre a Câmara Municipal de Paulínia e a Empresa

66

A Câmara Municipal de Paulínia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.751.427/0001-60, com sede na Rua Carlos Pazeti, nº 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia, CEP. 13.140-174, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente Vereador Edilson Rodrigues Junior, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP. _____, telefone _____, e-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio, Sr. _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, ajustam o presente instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021, partes integrantes do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº XX/2024, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, resultante do Protocolo Interno CMP-ADM-2024/xxxx, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste CONTRATO, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contrato para execução de obra e serviços comuns de engenharia, para a ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores (LOTE 1) e a substituição de pisos externo e a criação de vagas externas para visitantes e munícipes (LOTE 2), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de nº 01.01.01.01.031.0001.2.001.339039.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado nos termos do Art. 111 da lei 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Os prazos de execução seguirão conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXX (_____reais), conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	CATSERV	QTD	UND. DE MEDIDA	VALOR TOTAL POR SERVIÇO
1	Ampliação e readequação de salas já existentes, visando a criação de 2 (dois) novos gabinetes de vereadores	1627	132	m ²	
2	Substituição de pisos externo e criação de vagas externas para visitantes e munícipes	1627	1845	m ²	

3.2. Os valores constantes da cláusula 3.1 compreendem todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços, compreendendo, mas não se limitando à mão de obra empregada, transporte, hospedagem, uniformes, EPI's, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos e quaisquer outros custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

3.3. O contrato não será reajustado, findando com a execução total da prestação dos serviços pela Contratada.

3.4. Ao longo da execução contratual, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro se constatar fato imprevisível ou de difícil previsibilidade que alterou o equilíbrio originalmente avençado no presente contrato.

3.4.1. A contratada deverá instruir eventual pedido de reequilíbrio com provas objetivas dos fatos ou situações supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsibilidade que alteram o equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições originais do contrato, sob pena de ter seu pedido indeferido.

3.4.2. A Contratante deverá responder ao pleito em até 1 (um) mês.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1. Além das obrigações prevista no Edital e no Termo de Referência, a Contratada deverá:

4.1.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdência e trabalhista;

4.1.2. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato.

4.1.2.1. O preposto deverá visitar o local dos serviços diariamente, durante sua execução, e comparecer sempre que solicitado pela Fiscalização, em até 8 (oito) horas úteis após solicitado. São consideradas horas úteis o período de 08h às 18h.

4.1.2.2. Em toda a visita realizada, o proposto deverá informar sua presença à Fiscalização.

4.1.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.2.4. Na carta de preposição ou documentação de ratificação de representação deve constar o e-mail e telefone de contato do representante da empresa.

4.1.3. A apresentar carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei 14.133/2021).

4.1.3.1. Caso o fornecedor seja revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao serviço;

4.1.5. Qualquer alteração nos atos constitutivos da empresa ou renovação/alteração de poderes de mandatários deverá ser comunicada à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

4.1.6. Indenizar a Contratante pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parar reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.8. A Contratada não poderá transferir o presente contrato para outrem, no todo ou em parte.

4.1.9. Caso haja denúncia da fiscalização do CONTRATO de que a CONTRATADA não realizou ou não vem realizando corretamente os pagamentos das verbas trabalhistas e previdenciárias aos seus funcionários que trabalham ou trabalharam alocados na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios legalmente devidos e comprovante de depósitos de FGTS dos seus funcionários, a pedido da CONTRATANTE.

4.1.10. Descartar resíduos sólidos conforme o estabelecido na Resolução CONAMA 307 de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das Obrigações previstas no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, a Contratante deverá:

5.1.1. Comunicar à Contratada, imediatamente, quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato;



5.1.2. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o específico, sempre que essa medida se tornar necessária;

5.1.3. Impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada obrigada a refazê-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário.

6.2. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização com uma data preestabelecida para o início dos serviços, que deverá ser seguida uma vez que os trabalhos no local impactam nas atividades da Presidência da Câmara.

6.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá agendar visita técnica junto ao Departamento de Serviços através do telefone (19) 3874.7832, entre 9h e 16h ou através do e-mail deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br. A visita será feita na sede da CMP, na Rua Carlos Pazeti, nº 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia/SP.

6.2.2. A contratada deverá medir “in loco” as regiões onde serão instalados os itens, antes de comprar o material, a fim de conferir as medidas do projeto disponibilizado pela Contratante e alterá-las caso necessário, sendo de sua responsabilidade realizar as devidas adequações no que tange à constatação de pequena variação das medidas apontadas.

6.2.3. Havendo diferença entre as medidas reais do local da instalação e as medidas do projeto fornecido, a Contratada não poderá alegar que se embasou nas medidas do projeto da Contratante, ficando a seu cargo todo o ônus decorrente do erro.

6.2.4. Até 5 dias úteis antes da data de início dos serviços, a Contratada deverá enviar toda a documentação exigida no Anexo IV (Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho)

6.3. Os serviços serão executados em 2 (duas) fases e serão emitidas uma ordem de serviço para cada fase, a critério exclusivo da Contratante, podendo ser subsequentes ou não.

6.4. Os prazos de cada fase e etapa seguirão o disposto no Termo de Referência e seus anexos.

6.5. Os serviços deverão ser executados durante o horário comercial, ou seja, de segunda a sexta das 08h às 18h. Aos finais de semana, feriados, ou fora do horário citado, apenas com autorização prévia da Fiscalização.

6.5.1. Em caso de eventual recesso de final de ano, se a Contratada e a Contratante estiverem de acordo, poderá ser suspensa a contagem dos prazos de execução pelo tempo que perdurar este, retomando o remanescente posteriormente ao recesso.



6.6. O recebimento provisório será emitido junto a aprovação da medição pela Fiscalização do contrato, na forma de termo circunstanciado.

6.7. A Contratada somente poderá emitir nota fiscal, ao e-mail deptoservico@camarapaulinia.sp.gov.br, após o recebimento do e-mail que determine o recebimento provisório do serviço prestado conforme a respectiva medição.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Fiscalização do contrato em até 90 (noventa) dias após Recebimento Provisório da última medição e após concluídas todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE receberá a respectiva Nota Fiscal de cobrança, encaminhada pela CONTRATADA ao e-mail deptoservico@camarapaulinia.sp.gov.br, e deverá aceitá-la e atestá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, ou rejeitá-la e solicitar correções/substituições.

7.1.1. A contratada deverá enviar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação válida e atualizada:

- a) a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal competente;
- c) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

7.1.1.1. Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula oitava, item 9.1.2.4;

7.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.3. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

7.1.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de



Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e, a partir da reapresentação da Nota Fiscal correta, se reiniciará a contagem do prazo estabelecido no item 7.1.

7.3. A Câmara Municipal de Paulínia providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou transferência em contas **exclusivamente do Banco do Brasil.**

7.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, à Título de indenização, glosa ou penalidade aplicada.

7.5. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

7.6. Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

7.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de reter ou sobrestar os pagamentos à CONTRATADA enquanto apura as denúncias referidas nos itens 4.1.8 e 5.1.6 e não obtém a comprovação dos pagamentos dos salários, demais encargos trabalhistas e previdenciários, dos funcionários da CONTRATADA que prestam ou prestaram serviços nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, nas condições abaixo:

7.7.1. A retenção se dará até o limite dos valores inadimplidos, podendo somente ser integral nas hipóteses de inadimplemento de obrigações com valores superiores aos devidos à Administração ou no caso de indício documentado desse montante inadimplido;

7.7.2. Uma vez quantificada as obrigações inadimplidas, a suspensão deverá ser convertida em retenção parcial.

7.7.3. A CONTRATANTE retomar o procedimento de pagamento dos montantes retidos, conforme o item 7.7.1, assim que a CONTRATADA comprovar os pagamentos devidos aos seus funcionários, o que não afasta a possibilidade da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- 8.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das disposições do Termo de Referência, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 8.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 8.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.3.1.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, e desde que a CONTRATANTE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a CONTRATANTE, facultativamente, poderá optar por não extinguir o presente contrato, desde que tal mudança:
- a) Haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- b) Não prejudique a execução do contrato.
- 8.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- 8.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- 8.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 8.2.2.** Consensual, por acordo as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 8.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por judicial.
- 8.3.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará:
- 8.3.1.** A retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para fins de pagamento à CONTRATANTE dos valores das multas e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE; e/ou
- 8.3.2.** A execução da garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/2024).
- 9.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- 9.1.2.** Multa, nas seguintes situações:



9.1.2.1. De 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do contrato, por atraso na execução de qualquer item do objeto do contrato, conforme prazos estipulados no Termo de Referência e seus anexos, e em conformidade com a cláusula sexta deste contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

9.1.2.1.1. Somente no primeiro atraso de qualquer item do objeto do contrato que eventualmente a Contratada venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 9.1.2.1 em advertência do item 9.1.1, desde que: a) o atraso não tenha ultrapassado 5 (cinco) dias corridos, b) o atraso não tenha causado prejuízo à Contratante; c) a empresa não tenha nenhuma outra ocorrência registrada contra si durante a execução deste contrato.

9.1.2.2. Em caso de apuração de denúncia conforme itens 4.1.8 e 5.1.6 – de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso em realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios dos funcionários, até o 5º (quinto) dia corrido de atraso;

9.1.2.2.1. A imposição de multa não impedirá que a CONTRATANTE promova o sobrestamento do pagamento da nota fiscal, até que os pagamentos sejam realizados, ou a retenção dos valores devidos, nas condições e limites do item 7.7 e seus subitens.

9.1.2.3. De até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor total do contrato, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, no contrato ou na Lei, não abarcada por outra penalidade mais específica. No caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste.

9.1.2.4. De 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da cláusula 7.1.1.1 no caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

9.1.2.4.1. Somente na primeira não apresentação ou atraso na apresentação das CNDs que eventualmente a Contratada venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 9.1.2.4 em advertência do item 9.1.1, desde que a não apresentação ou atraso não tenha causado prejuízo à Contratante.

9.1.2.5. De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da extinção do ajuste e da aplicação da penalidade do item 9.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação do documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

9.1.2.5.1. Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item 9.1.2.4.

9.1.2.5.2. Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a aplicação da penalidade de inidoneidade.

9.1.2.6. Em caso de extinção do Contrato pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.4 e 9.1.2.5 ou qualquer descumprimento de outra obrigação da contratada, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulínia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.3.1. Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 01 (um) ano da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 03 (três) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.2. No caso de reincidência das condutas tipificadas nos itens 9.1.2.2 e 9.1.2.4, a Contratante poderá, a seu critério, não optar pela extinção do contrato, hipótese em que deverá multiplicar o percentual de multa previsto, pelo número de infrações cometidas.

9.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

9.4. As penalidades previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.5. As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

9.5.1. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 939 do Código Civil.

9.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da Contratada e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais do contrato, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste contrato, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à Contratada se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.5. A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

10.5.1. Aos fiscais: não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

10.5.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando, periodicamente, a sua compatibilidade com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, dando o aceite na Nota Fiscal somente se executado satisfatoriamente.

10.5.1.2. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

10.5.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

10.5.2. Aos gestores: atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada, em conjunto com o fiscal administrativo ou isoladamente, notificar formalmente a Contratada se houve o descumprimento de algum item do Termo de Referência, deste Contrato ou da legislação vigente, concedendo prazo para defesa prévia;

10.5.2.1. Sugerir que a autoridade superior aplique ou deixe de aplicar as penalidades contratuais contra a Contratada;

10.5.2.2. Encaminhar o processo para comissão de aplicação de sanção se for o caso, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá enviar a garantia, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, para os e-mails deptoservico@camarapaulinia.sp.gov.br, em até 10 dias úteis após assinatura deste instrumento.

11.1.1. Caberá à CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia a ser apresentada, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, dentre as que seguem:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.2. No caso de opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a garantia deverá vigor pelo período de 3 meses a mais em relação à vigência deste contrato;

11.1.3. No caso de opção pela caução em dinheiro, a garantia será devolvida após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso não exista Registro de Ocorrência, Processo Administrativo ou qualquer outra apuração de descumprimento contratual em curso;



11.1.4. Caso a empresa não apresente a garantia no prazo disposto no item 12.1 será retido o seu valor dos pagamentos a que a empresa Contratada tem direito, até a data de sua apresentação em conformidade com o disposto neste instrumento.

11.1.5. A garantia apresentada na modalidade de caução em dinheiro será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, com correção monetária (mesma aplicável à caderneta de poupança), após a conclusão do objeto do Contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente à avanço e sua execução, mediante autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulínia.

11.1.5.1. A CONTRATADA, no momento que efetuar o depósito na modalidade caução, deverá informar os dados bancários para a devolução da garantia ou do seu remanescente, após o prazo previsto no item 11.1.3.

11.2. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da contratante se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

11.3. Caso haja aditamento de valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).

11.4. A garantia deverá ser restabelecida, em sua totalidade, caso seja utilizada ou se torne insuficiente.

11.5. A Empresa deverá manter a garantia dos produtos pelos prazos fornecidos pelos fabricantes. Para questão de solidez e segurança, o prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



13.1. O presente contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº ____/2024", homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da CONTRATANTE, conforme protocolo interno CMP-ADM-2024/xxx, sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. Integram o presente contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno CMC-ADM-2024/xxx, em especial, os anexos do edital do Pregão Eletrônico nº __/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Município de Paulínia, conforme artigos 94, II; 174, § 2º, V; e 175, todos da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2. A data de assinatura será certificada por servidor lotado no Departamento de Finanças e Suprimentos da Câmara Municipal de Paulínia, por meio de certidão a ser juntada no sub-processo do contrato CMP-ADM-2024/XXX, conforme a data em que o último representante de uma das PARTES qualificada no preâmbulo assinar o contrato.

15.3. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo de contrato CMP-ADM-2024/XXX.

Paulínia, XX de novembro de 2024.

Edilson Rodrigues Junior
CONTRANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. XXXXXXXX

2. XXXXX

CPF.

CPF.

3. XXXXXXXX

4. xxxxxxxx

CPF.

CPF.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2024/XXX

Pregão Eletrônico nº xx/2024

78

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO _____ realizado pela Câmara Municipal de Paulínia, DECLARO sob as penas da lei:

- Para o caso de empresas em recuperação judicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Paulínia, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Paulínia envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Paulínia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Paulínia. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://paulinia.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0B5R9ZY99G7EJBG1>, ou vá até o site <https://paulinia.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0B5R-9ZY9-9G7E-JBG1

